

MATRICULA
40.220FICHA
1

Santos, 20 de agosto de 1984.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O apartamento nº 703, sito no 8º pavimento ou 7º andar do Edifício Arcadia, à rua Gov. Pedro de Toledo nº 11, contendo sala, dois dormitórios, tendo um deles terraço voltado para os fundos do prédio, kitchnete, banheiro completo, corredor de circulação e terraço de serviço com tanque, confrontando pela frente com o hall do pavimento, onde tem sua entrada e com o apartamento 704, de um lado com o apartamento 701, de outro lado com o espaço vazio localizado acima de parte do depósito para autos e nos fundos com a área livre lateral direita do prédio, possuindo a área construída de 78,56 m², correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno equivalente a 21,21 m². do todo que se acha descrito na respectiva especificação condominial.- **PROPRIETÁRIO:** ESPÓLIO DE BELMIRO GRECO GALLOTTI, que também assinava BELMIRO GRECO - GALLOTTI, era casado com TERESINHA ANTONIA GALLOTTI, que também assina - TEREZINHA ANTONIA GALLOTTI, CPF 017.136.208-04, brasileiro, domiciliado em Santos.- **REGISTRO ANTERIOR:** nº 28.574.-

O Escrevente:

O Escrevente Autorizado:

R. 1 - 40.220.-

DATA:- 20 de agosto de 1.984.-

TRANSMITENTE:- ESPÓLIO DE BELMIRO GRECO GALLOTTI, que também assinava - BELMIRO GRECO GALLOTTI, já qualificado.- **ADQUIRENTE:-** ERCILIA GALLOTTI - ZUNIGA, CPF 044.784.308-70, casada no regime da comunhão parcial de - / bens, na vigência da lei 6.515/77 com ARARIPE ZUNIGA, CPF 971.131.318--91, ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados em Santos.- **TÍTULO:** - Partilha em Inventário.- **FORMA:-** Formal de Partilha extraído em 11 de junho de 1.984, pelo escrevente autorizado do Cartório do 6º Ofício de Justiça de Santos, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, M. Juiz de - Direito da 3ª. Vara Cível da comarca de Santos, dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Belmiro Greco Gallotti, cuja Sentença de 5 de maio de 1.984, transitou em julgado.- **VALOR:-** Cr\$ 14.094.941,00 (quatorze milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e hum cruzeiros).-

O Escrevente:

O Escrevente Autorizado:

R. 2 - 40.220. (hipoteca cedular)

DATA:- 27 de agosto de 2.003.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. FCP-03/0010, emitida em Guarujá, Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 2.002, registrada sob nº. 4.603, no Livro 3 - Registro Auxiliar, a proprietária **ERCÍLIA GALLOTTI ZUNIGA**, do lar, assistida de seu marido **ARARIPE ZUNIGA**, armador de pesca, brasileiros, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei

- (SEGUE NO VERSO) -

FICHA
1MATRICULA
40.220

MATRÍCULA
40.220FICHA
1
VERSO

6.515/77, portadores das Cédulas de Identidade – RG nos. 10.977.138-SSP/SP e 9.682.537-SSP/SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob no: 971.131.318-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. dos Bancários, no. 121, apto. 71 – Ponta da Praia, **HIPOTECOU o imóvel desta matrícula, em primeiro grau e sem concorrência**, a favor do **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – BANESPA**, com sede em São Paulo, Capital, na Praça Antônio Prado, no. 06, inscrito no CNPJ/MF sob no. 61.411.633/0001-87, para garantia da dívida no valor de **R\$ 100.000,00**, com vencimento final para 21 de junho de 2.004, a qual será paga na forma e com as demais cláusulas e condições constantes da cédula.- **Garante também a presente hipoteca, além dos imóveis objeto das matrículas nos. 30.131 e 30.132, em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros**, a SAFRA DA EMBARCAÇÃO SÃO PAULO IV – 300 TON PEIXES.-

REGISTRADO POR:-  **ALESSANDRO HERMIDA LOPES**,
escrevente autorizado.

AV. 3 - 40.220. (aditivo)

DATA:- 15 de setembro de 2.003.

Nos termos do Aditivo à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária no. FCP-03/0010, celebrado em Guarujá-SP., aos 05 de setembro de 2.003, procedo esta averbação para ficar constando que o credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – BANESPA**, o emitente **ARARIPE ZUNIGA casado com ERCILIA GALLOTTI ZUNIGA**, os dadores da garantia **ERCILIA GALLOTTI ZUNIGA casada com ARARIPE ZUNIGA**, todos anteriormente qualificados, **aditaram** a cédula acima referida para ficar constando que: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Para cumprimento da exigibilidade prevista no Capítulo 6, Seção 2, Manual de Crédito Rural do Banco do Brasil – MCR, a origem dos recursos da Cédula ora aditada, a partir de 01/10/2.003 (01/09/2003 se operações contratadas até 18/07/2003 ou 01/10/2003 se operações contratadas de 19/07 a 29/08/2003), ficará alterada de RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES para RECURSOS OBRIGATORIOS.- **CLÁUSULA SEGUNDA:** Objetivando a adequação da situação descrita na cláusula primeira supra ao quanto dispõe o item 10 da Seção 8 do Capítulo 6 do MCR, o sub-campo 9.1 do preâmbulo da Cédula ora aditada passa a vigor com a seguinte redação: **“9.1 – Juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano”**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, garantias, termos, condições e tudo o que não foi expressamente retificado.

REGISTRADO POR:-  **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO**,
escrevente autorizado

AV. 4 - 40.220. (cancelamento de hipoteca cedular)

DATA:- 18 de agosto de 2.004.

Nós termos do instrumento particular passado em Guarujá, neste Estado, aos 13 de agosto de 2.004, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A – BANESPA**, autorizou o cancelamento da hipoteca cedular registrada sob no. 2, nesta matrícula.-

(CONTINUA NA FICHA Nº 02)

MATRICULA
40.220FICHA
2

Santos, 18 de agosto de 2004

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.220) -

AVERBADO POR: Paulo Angelo Corrêa PAULO ANGELO CORRÊA,
escrevente autorizado.

R. 5 - 40.220. (hipoteca cedular)

DATA:- 18 de agosto de 2.004.

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária no. FCP-04/0011, emitida em Guarujá, Estado de São Paulo, aos 06 de agosto de 2.004, registrada sob no. 4.767, no Livro 3 - Registro Auxiliar, a proprietária **ERCÍLIA GALLOTTI ZUNIGA**, assistida de seu marido **ARARIPE ZUNIGA**, anteriormente qualificados, **HIPOTECOU** o imóvel desta matrícula, em primeiro grau e sem concorrência, a favor do **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. - BANESPA**, com sede em São Paulo, Capital, na Praça Antônio Prado, no. 06, inscrito no CNPJ/MF sob no. 61.411.633/0001-87, para garantia da dívida no valor de **RS 100.000,00**, com vencimento final para o dia 06 de março de 2.005, a qual será paga na forma e nas condições constantes da cédula, incidindo juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano.- **Garante também a presente dívida, os imóveis objetos das matrículas nos. 30.131 e 30.132, e ainda em penhor cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, a SAFRA DA EMBARCAÇÃO SÃO PAULO IV, localizada na Ponta da Praia, nesta cidade.-**

REGISTRADO POR: Paulo Angelo Corrêa PAULO ANGELO CORRÊA,
escrevente autorizado.

AV. 6 - 40.220. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 21 de junho de 2.006.

Nos termos do instrumento particular de 08 de maio de 2006, passado na cidade do Guarujá-SP, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA**, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca registrada sob n.º 7, nesta matrícula.-

AVERBADO POR: Guilherme da Costa Moita Filho GUILHERME DA COSTA MOITA
FILHO, escrevente autorizado.-

AV-7 / M-40.220 - PREMONITÓRIA

Averbado em 26 de março de 2018 - Prenotação nº 332.773 de 14/03/2018

Conforme r. certidão extraída em 12 de março de 2.018, pelo Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Guarujá-SP, procede-se esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para consignar a existência da ação de Execução de Título Extrajudicial, (Proc. no. 1010269-38.2016.8.26.0223), distribuída no dia 05 de outubro de 2.016 e admitida em juízo à 2ª. Vara Cível do Foro de Guarujá-SP, em que figura como *exequente* **ATLÂNTICA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, CNPJ/MF no. 04.536.076/0001-97 e como *executado* **ARARIPE ZUNIGA**, RG no. 10.977.138-2-SSP/SP e CPF/MF no. 971.131.318-91, cujo valor da

- (SEGUIE NO VERSO) -

MATRÍCULA

40.220

FICHA

2

VERSO

causa é R\$ 180.781,84.

Alessandro Hermida Lopes

Escrevente Autorizado

AV-8 / M-40.220 - PENHORA

Averbado em 05 de abril de 2019 - Prenotação nº 343.579 de 29/03/2019

Conforme certidão emitida em 28 de março de 2019, por meio eletrônico, protocolo PH000258551, extraída dos autos da ação de **EXECUÇÃO TRABALHISTA** (processo no. 10018115320155020492) em trâmite perante a 2a. Vara do Trabalho de Suzano-SP, movida por **EDMILSON INACIO DOS SANTOS**, CPF nº 333.486.198-82, em face de **ERCILIA GALLOTTI ZUNIGA**, CPF nº 044.784.308-70, procede-se esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **R\$ 21.000,00** o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária a própria executada.

Paulo Ângelo Corrêa

Escrevente Autorizado

Selo digital: 1124743311E9760034357919L